



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro.

CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br / pmmnovas@ligbr.com.br

DECRETO Nº 09 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

"Dispõe sobre o parcelamento de Dívida Ativa originada do IPTU e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela **LOM - Lei Orgânica do Município de Minas Novas** e considerando o disposto no art. 4º da Lei M. nº 1513 de 22 de Agosto de 2006,

DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes inscritos na Dívida Ativa, oriunda do **IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano**, que procurarem a Municipalidade para liquidação da mesma, poderão quitá-la **à vista** ou em até **04 (quatro)** parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º - A suspensão do pagamento de uma parcela implicará em imediata rescisão do parcelamento, ficando o contribuinte devedor da importância total ainda não quitada;

Art. 2º - O pedido de parcelamento poderá ser efetuado até 31 de Agosto do corrente exercício.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Minas Novas, 26 de Fevereiro de 2010.

JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER.

Prefeito Municipal.

A PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 21031 2010

João Martins Dutra
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PROTOCOLO Nº 77110

DATA 26/02/10

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL